

REGULAMENTO DE EMPRÉSTIMO DE PUBLICAÇÕES

Acervo Bibliotecário

Preâmbulo

A Secção Regional dos Açores (SRAZO) da Ordem dos Arquitectos (OA), tendo em consideração a democratização do conhecimento, a valorização dos arquitetos e a promoção da cultura arquitetónica, em particular, a respeitante à Região Autónoma dos Açores, procede ao empréstimo de publicações aos membros efetivos e estagiários da OA, e à população, em geral, com interesse nas publicações com o tema da Arquitetura.

Artigo 1.º – Acervo bibliotecário

1. O conjunto de publicações que constitui o Acervo Bibliotecário da SRAZO está guardado na sua sede, sita à rua Dr. Vitorino Nemésio, n.º 2 a 4, 9500-348 Ponta Delgada.
2. O Acervo Bibliotecário da SRAZO integra o conjunto de publicações, na sua maioria, dedicadas ao tema da Arquitetura na Região Autónoma dos Açores, conforme consta no Anexo I.
3. Consideram-se não disponíveis para empréstimo os seguintes:
 - 3.1. Obras pertencentes às coleções de reservados e espólios;
 - 3.2. Obras em mau estado de conservação;
 - 3.3. Literatura cinzenta (impressos não controlados pela publicação comercial);
 - 3.4. Obras de referência;
 - 3.5. Livros cativos;
 - 3.6. Documentos de arquivo.

Artigo 2.º – Acesso e consulta

O acesso e a consulta das publicações que integram o Acervo Bibliotecário da SRAZO, e à generalidade dos serviços disponibilizados, é feito nas condições estabelecidas no presente regulamento.

Artigo 3.º – Consulta presencial

A consulta e leitura de publicações presenciais, no espaço destinado para o efeito na sede da SRAZO, é gratuito e realiza-se através de preenchimento de impresso próprio/termo de responsabilidade, conforme Anexo II, e da apresentação de um documento de identificação válido para verificação da identidade do requisitante.

Artigo 4.º – Empréstimo externo

1. O empréstimo externo de publicações aos membros efetivos e estagiários da OA, em efetividade de direitos, é gratuito e mediante o preenchimento de impresso próprio/termo de responsabilidade, conforme Anexo III, a apresentação de um documento de identificação válido para verificação da identidade do requisitante e o pagamento de caução no valor de 10€ (em dinheiro) por cada exemplar requisitado, entregue no ato do respetivo levantamento, sendo devolvido no ato de devolução da obra nas instalações da SRAZO.
2. O empréstimo externo de publicações aos membros efetivos e estagiários, em efetividade de direitos, sujeito ao pagamento de portes de envio via CTT para fora da Região Autónoma dos Açores, é gratuito e mediante o preenchimento de impresso próprio/termo de responsabilidade, conforme Anexo IV, a apresentação de um documento de identificação válido para verificação da identidade do requisitante e o pagamento de caução no valor de 15€ (através de transferência bancária) por cada exemplar requisitado, que será devolvido no prazo de 10 dias úteis após a devolução e receção da obra nas instalações da SRAZO.

3. O empréstimo externo de publicações aos membros efetivos e estagiários, em efetividade de direitos, sujeito ao pagamento de portes de envio via CTT para fora da Região Autónoma dos Açores, é gratuito e mediante o preenchimento de impresso próprio/termo de responsabilidade, conforme Anexo V, a apresentação de um documento de identificação válido para verificação da identidade do requisitante e o pagamento de caução no valor de 20€ (através de transferência bancária) por cada exemplar requisitado, que será devolvido no prazo de 10 dias úteis após a devolução e receção da obra nas instalações da SRAZO.
4. O empréstimo externo de publicações à população, no geral, está sujeito ao preenchimento de impresso próprio/termo de responsabilidade, conforme Anexo VI, a apresentação de um documento de identificação válido para verificação da identidade do requisitante e ao pagamento do valor da caução referidos nos pontos anteriores, conforme o caso, acrescido ao valor dos respetivos portes de envio via CTT (através de transferência bancária).
5. Os pagamentos da caução a que se referem os pontos números 2, 3 e 4 do presente artigo, devem ser efetuados através do NIB 0033 0000 45619619339 05 e remetido o respetivo comprovativo para o endereço eletrónico acores.geral@ordemdosarquitectos.org.

Artigo 5.º – Empréstimo para bibliotecas

O pedido de empréstimo para bibliotecas deverá ser efetuado por escrito, mediante o preenchimento de impresso próprio/termo de responsabilidade, conforme Anexo VII, a apresentação de um documento de identificação válido para verificação da identidade do requisitante e o pagamento das taxas constantes no Anexo VIII e dos portes de envio via CTT, através de transferência bancária, nos termos do ponto n.º 5 do artigo anterior.

Artigo 6.º – Duração do empréstimo

O empréstimo externo de publicações está sujeito ao máximo de 3 obras, durante 15 dias, excluindo-se os tempos de devolução via CTT, salvo se houver prorrogação devidamente autorizada.

Artigo 7.º – Reprodução de documentos

1. A reprodução de documentos deverá ser requisitada por escrito, mediante o preenchimento de impresso próprio/termo de responsabilidade, conforme Anexo IX, a apresentação de um documento de identificação válido para verificação da identidade do requisitante e o pagamento das taxas/cópias, de acordo com o preçário em vigor, e dos portes de envio via CTT, através de transferência bancária, nos termos do ponto n.º 5 do artigo anterior.
2. A reprodução de documentos a que se refere o ponto anterior, implica que o requisitante fica obrigado a:
 - a) Utilizar os mesmos para fins académicos/pessoais e não comerciais;
 - b) Solicitar consentimento, por escrito, para qualquer ação de divulgação ou publicação, ainda que sem fins lucrativos, dos documentos;
 - c) A oferecer à SRAZO um exemplar do catálogo, livro, documentário ou outra publicação na qual utilizarei a cópia da documentação referida;
 - d) A entregar um duplicado da(s) fotografia(s) ou digitalizações obtidas, a partir dos documentos cedidos;
 - e) Outra situação que possa ser exigida no ato da autorização da reprodução de documentos.

Artigo 8.º – Disposições gerais

1. A consulta das obras emprestadas obriga o requisitante a assinar um correspondente termo de responsabilidade.
2. O requisitante é responsável por quaisquer danos ou extravios.
3. Em situação de dano ou extravio situações o requisitante deverá repor o documento ou indemnizar a SRAZO, sendo considerado para o efeito o valor real da obra ou documento.
4. O requisitante que usufrui do empréstimo de obras ou documentos é responsável pelo cumprimento das obrigações legais relativas à propriedade literária, artística ou científica das obras.
5. O empréstimo a menores de 18 anos está condicionado à autorização dos pais, tutores ou encarregados de educação, que assumem por aquele total responsabilidade pelos livros requisitados, conforme consta no Anexo X.

Artigo 9.º – Incumprimentos

1. Terminado o prazo de devolução, o requisitante terá uma tolerância de 3 dias para restituir o empréstimo, sem que lhe seja aplicada multa.
2. Se findos esses 3 dias o requisitante não devolver a/as publicação/publicações, aplicar-se-á a multa de 2€ por dia, que incluirá os 3 dias iniciais.
3. Os requisitantes cujos atrasos na devolução de empréstimos forem superiores a 8 dias, ficarão impedidos de proceder a novos empréstimos nos 60 dias subsequentes.
4. No caso de não serem cumpridas as condições referidas no presente regulamento, a SRAZO reserva-se o direito de suspender o usufruto deste serviço por parte dos requisitantes em falta.